

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, VISANDO AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Substituta, Gisela Damm Forattini, brasileira, casada, engenheira civil, Identidade nº 266.706, expedida pela SSP/ES, CPF nº 450.261.147-68, domiciliada em Brasília/DF, e a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, CNPJ nº 06.536.989/0001-39, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sergio Gustavo Rezende Leal, já qualificado no Segundo Termo Aditivo, com a anuência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, neste ato representado por seu Presidente, Bento de Godoy Neto, já qualificado no Primeiro Termo Aditivo, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de junho de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 134, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o este Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/ANA/2012 – Contrato de Gestão, em conformidade com o Processo Administrativo ANA nº 02501.001241/2011-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/ANA/2012 – Contrato de Gestão tem por objeto promover alterações nas cláusulas quinta, oitava, décima, décima primeira e no Programa de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas quinta, oitava, décima e décima primeira do Contrato passam a vigorar com as redações abaixo. O Programa de Trabalho constante do Anexo I do Contrato passa a vigorar a partir de 2018 com a redação apresentada no Anexo Único deste Termo Aditivo.

"CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia – fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Adicionalmente a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o montante de até R\$ 4.574.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), a ser destinado as despesas de custeio administrativo, condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

(...)

VII) Para o exercício de 2018, o montante a ser repassado será de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), assim distribuído:

- a) R\$ 700.000,00 até 30 de abril de 2018; e
- b) R\$ 200.000,00 até 30 de novembro de 2018, condicionado à continuidade da CONTRATADA na condição de Entidade Delegatária, conforme processo de seleção a ser conduzido pelo CBH Paranaíba.

(...)



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

Parágrafo Segundo. A indicação dos créditos orçamentários poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. O desembolso mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo Quarto. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal, conforme regra abaixo:

- I) caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês;
- II) fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês

Parágrafo Quinto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo que o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) deste montante poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Sexto. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser destinados ao Fundo de Reserva da CONTRATADA, limitado ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo Sétimo. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo Oitavo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

- I) deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e
- II) não poderão ser utilizadas para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Parágrafo Nono. O saldo financeiro anual do Contrato de Gestão poderá ser executado no exercício financeiro subsequente.

(...)

CLAUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para as compras e a contratações de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9 da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo Primeiro. As compras e contratações de obras e serviços poderão ser realizadas em conjunto com outras fontes de recursos, provenientes inclusive de outros Contratos de Gestão, observado o que estabelece a Resolução ANA n.º 2018/2014 e suas atualizações.



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

Parágrafo Segundo. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITE e da CONTRATADA, assim como de entidades ou pessoas físicas que tenham relação de parentesco com representantes do COMITE e da CONTRATADA, com exceção de entidades escolhidas em processo de Seleção de Projetos."

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA poderá contratar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto deste Contrato de Gestão."

(...)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA


O presente contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.


Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 16, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 29 de dezembro de 2017.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora-Presidente, Substituta – ANA





SERGIO GUSTAVO REZENDE LEAL
Diretor-Presidente – ABHA


BENTO DE GODOY NETO
Presidente do CBH Paranaíba

TESTEMUNHAS:

1º


Nome: Lucas Braga Ribeiro
CPF: 098.772.466-17

2º


Nome: ANDRÉIA REGINA DE ANDRADE
CPF: 954.707.006-35

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH Paranaíba
		1B. Elaboração e Distribuição de Informativo digital.
2	PLANEJAMENTO DA GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2019-2022
		2B. Elaboração de Relatório Anual de acompanhamento das ações executadas, contratadas e em contratação, com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos
		2C. Elaboração de termo de referência para contratação de revisão do plano de comunicação
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Proposição de estratégia de integração para a Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba visando a implementação coordenada de instrumentos de gestão em todas as unidades de gestão e dominialidades de recursos hídricos
		3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBH Paranaíba





QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH Paranaíba	1) CBH Paranaíba: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, MS; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio Paranaíba em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, relatórios de gestão, relatórios de avaliação e prestações de contas apresentadas.
		9) Relatório semestral de custeio de viagens: relatório de discriminação de concessão de diárias, passagens e auxílio deslocamento concedidos a membros do CBH Paranaíba com recursos da União
1B	ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Elaboração e distribuição de publicações de boletim digital trimestral com informações sobre a bacia hidrográfica do Paranaíba, sobre os rios afluentes, sobre o CBH Paranaíba e sobre a ED.

AVALIAÇÃO		INDICADOR 1		NOTA FINAL (NF)
		1A	1B	
		PESO	PESO	
		5	5	
2018	META	9	4	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 1, será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos nove itens descritos no detalhamento do indicador 1A. Para o indicador 1B será atribuído 1 (um) ponto para cada item publicado, sendo 4 boletins digitais.
$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2	PLANEJAMENTO DA GESTÃO	<p>2A. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para o período de três exercícios subsequentes, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas, contratadas e em contratação, com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas. <p>2C Elaboração de termo de referência para contratação da revisão do plano de comunicação</p>

AVALIAÇÃO		INDICADOR			NOTA FINAL (NF)
		2A	2B	2C	
		PESO	PESO	PESO	
		4	4	2	
2018	META	1	2	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o Indicador 2A. será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2018.

Para o Indicador 2B. será atribuído 1 (um) ponto para elaboração do Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança, conforme discriminado no detalhamento do indicador, e 1 (um) ponto para a apresentação do documento, na última plenária do exercício. O Relatório anual de acompanhamento poderá ser concluído até 30 de janeiro de 2019, e admite-se a apresentação do documento em versão parcial na última plenária de 2018.

Para o Indicador 2C será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração de termo de referência para contratação da revisão do plano de comunicação.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA⁽¹⁾.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (\%) = (VD / VR) * 100$ Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p> <p>⁽¹⁾ valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997.</p>
3B	Proposição de estratégia de integração para a Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba visando a implementação coordenada de instrumentos de gestão em todas as unidades de gestão e dominialidades de recursos hídricos	Elaboração de proposta de estratégia de integração da gestão com vistas a implementação coordenada dos instrumentos de gestão, notadamente planos de bacia, outorga e cobrança pelo uso de recursos hídricos.
3C	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		6	3	1	
2018	META	30	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				



Handwritten signature and official stamp of ANA (Agência Nacional de Águas). The stamp is circular and contains the text 'AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS' around the perimeter, with 'SAF' and 'AAV' in the center, and 'ANA' at the bottom.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 3A o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador 3B, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração de proposta conforme descrito no detalhamento do quadro do indicador 3.

A proposição ao CBH deverá considerar o seguinte conteúdo mínimo:

- plano de trabalho para aprovação de planos de bacias afluentes
- proposição de estratégia de implementação da cobrança nas vertentes estaduais da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba.

Para o indicador 3C será atribuído 1 (um) ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4	PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	<p>Elaborar termo de referência para contratação de serviço de informação para desenvolvimento de portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Título da ação ✓ Objeto da ação ✓ Valor da ação ✓ Localização ✓ Período de execução ✓ Correspondência no Plano da Bacia (componente/subcomponente) ✓ Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual ✓ Responsável pela execução ✓ Contrapartida ✓ Identificação do Contrato ✓ Cronograma de acompanhamento ✓ Justificativa de atrasos ✓ Fotos ilustrativas

AVALIAÇÃO	4A		NOTA FINAL (NF)
	PESO		
	META	1	
2018	RESULTADO	1	
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 4A será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração de TDR para contratação de serviço de informação para desenvolvimento de Portal.</p> <p>O resultado será calculado com a seguinte fórmula:</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$



Handwritten signature and circular stamp of ANA (Agência Nacional de Águas) with the text 'SAF ANV' inside the stamp.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH PARANAÍBA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO DO CBH PARANAÍBA	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBH Paranaíba, conforme metodologia a ser definida pela ANA, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva do CBH Paranaíba.

AVALIAÇÃO		5A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
2018	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, titulares e suplentes, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$



Handwritten signature and official stamp of ANA SAF AAV.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3		CONCEITOS			
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3		ÓTIMO NG ≥ 9		BOM 7 ≤ NG < 9	
4	ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS	2		REGULAR 5 ≤ NG < 7		INSUFICIENTE NG < 5	
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL